

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1655 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 12 de maio de 2021 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº. 024/2021.

Leis

LEI Nº. 023/2021.

SÚMULA: "CRIA O 'PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o "Programa Aluguel Social", o qual será desenvolvido pelo Poder Executivo, através da Secretária Municipal de Ação Social, por intermédio das seguintes ações:

- I - Subsidiar a locação de moradia de terceiros para famílias ou indivíduos que estejam em áreas ou locais onde haverá intervenção municipal;
- II - Subsidiar a locação de moradia de terceiros para famílias ou indivíduos de baixa renda que estejam domiciliados em áreas de risco, declaradas como tal pela Defesa Civil;
- III - Subsidiar a locação de moradia de terceiros para famílias de baixa renda, que possuem a guarda de criança(s) em situação de extrema vulnerabilidade.

Art. 2º. Considera-se de baixa renda para fins de aplicação desta Lei a família que possui rendimento mensal *per capita* de ¼ do salário mínimo, comprovado mediante Laudo da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º. O benefício é temporário, estando limitado a 2/3 (dois terços) do salário mínimo mensal e será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável apenas uma vez por igual período, mediante justificativa técnica da Secretaria de Ação Social.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Ação Social a escolha do imóvel a ser locado, em local que garanta salubridade e condições adequadas de habitação e segurança, assim entendido como local de uso residencial e não coletivo, em bom estado de conservação e dotado das instalações hidráulicas e elétricas.

Art. 5º. A primeira parcela relativa aos alugueres será paga ao locador em até 05 dias da data da assinatura do contrato, sendo os demais pagamentos realizados diretamente ao locador em conta bancária por este indicada, mediante a apresentação de recibo referente ao mês anterior.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 04/2011.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 12 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE VENDA, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de concorrência pública; nos moldes do artigo 17, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; 14 (quatorze) imóveis urbanos de propriedade do Município de Santana do Itararé/PR, situados às margens da Rodovia PR 151, objeto da matrícula nº 14.527 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, conforme as seguintes descrições e avaliações:

I - QUADRA "1" – Área Total: 15.046,64 m².

a. Quadra: 1

Lote: 01

Área: 236,28 m²

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.372.157,26m e E 640.535,80m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°18'34" e 15,00 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.156,13m e E 640.550,76m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 16,98 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.139,21m e E 640.549,34m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 12,90 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.140,25m e E 640.536,49m; Situado no limite da faixa de domínio da Estrada; deste, segue confrontando com Matrícula nº 1135, de propriedade de JOSÉ PIO CONSANI, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°40'50" e 17,02 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

b. Quadra: 1

Lote: 02

Área: 236,23 m²

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.156,13m e E 640.550,76m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°18'22" e 13,78 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.155,34m e E 640.564,52m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 17,30 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.138,09m e E 640.563,08m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'28" e 13,78 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.139,21m e E 640.549,34m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 16,98 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1655 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 12 de maio de 2021 | PÁGINA: 2

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

c. Quadra: 1

Lote: 03

Área: 235,77 m²

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.155,34m e E 640.564,52m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°15'17" e 13,42 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.154,81m e E 640.577,93m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 17,86 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.137,01m e E 640.576,44m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 13,41 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.138,09m e E 640.563,08m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 17,30 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

d. Quadra: 1

Lote: 04

Área: 236,50 m²

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.154,81m e E 640.577,93m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°22'02" e 12,99 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.154,50m e E 640.590,92m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 18,61 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.135,96m e E 640.589,37m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'27" e 12,97 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.137,01m e E 640.576,44m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 17,86 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

e. Quadra: 1

Lote: 05

Área: 235,88 m²

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.154,50m e E 640.590,92m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°06'44" e 12,39 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.154,48m e E 640.603,31m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes

azimutes e distâncias: 184°45'48" e 19,58 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.134,96m e E 640.601,68m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'25" e 12,35 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.135,96m e E 640.589,37m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 18,61 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

f. Quadra: 1

Lote: 06

Área: 235,77 m²

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.154,48m e E 640.603,31m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°26'08" e 11,73 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.154,80m e E 640.615,04m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 20,85 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.134,02m e E 640.613,31m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 11,66 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.134,96m e E 640.601,68m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 19,58 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

g. Quadra: 1

Lote: 07

Área: 235,76 m²

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.154,80m e E 640.615,04m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°26'08" e 11,06 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.155,10m e E 640.626,09m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 22,05 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.133,13m e E 640.624,26m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 10,99 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.134,02m e E 640.613,31m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 20,85 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

h. Quadra: 1

Lote: 08

Área: 235,65 m²

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1655 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 12 de maio de 2021 | PÁGINA: 3

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.155,10m e E 640.626,09m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°39'42" e 10,51 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.155,16m e E 640.636,61m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 22,96 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.132,28m e E 640.634,70m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 10,47 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.133,13m e E 640.624,26m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 22,05 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

i. Quadra: 1

Lote: 09

Área: 235,76 m²

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.155,16m e E 640.636,61m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°47'36" e 10,12 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.155,20m e E 640.646,73m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 23,81 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.131,47m e E 640.644,75m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 10,08 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.132,28m e E 640.634,70m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 22,96 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

j. Quadra: 1

Lote: 10

Área: 235,28 m²

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.155,20m e E 640.646,73m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°50'59" e 9,79 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.154,88m e E 640.656,52m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 24,29 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.130,67m e E 640.654,50m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 9,78 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.131,47m e E 640.644,75m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 23,81 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao

Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

k. Quadra: 1

Lote: 11

Área: 235,29 m²

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.154,88m e E 640.656,52m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°19'15" e 9,71 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.153,98m e E 640.666,18m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 24,18 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.129,89m e E 640.664,18m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 9,71 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.130,67m e E 640.654,50m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 24,29 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

l. Quadra: 1

Lote: 12

Área: 235,25 m²

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.153,98m e E 640.666,18m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°48'33" e 9,90 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.152,46m e E 640.675,97m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 23,46 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.129,09m e E 640.674,02m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 9,88 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.129,89m e E 640.664,18m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 24,18 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

m. Quadra: 1

Lote: 13

Área: 235,27 m²

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.152,46m e E 640.675,97m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°25'36" e 10,43 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.150,22m e E 640.686,16m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 22,04 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.128,25m e E 640.684,33m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1655 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 12 de maio de 2021 | PÁGINA: 4

10,34 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.129,09m e E 640.674,02m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 23,46 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

n. Quadra: 1

Lote: 14

Área: 234,22 m²

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.150,22m e E 640.686,16m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°54'33" e 14,76 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.145,93m e E 640.700,28m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com RUA ERASMO CONSANI, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°40'45" e 20,00 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.127,61m e E 640.692,25m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 7,95 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.128,25m e E 640.684,33m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 22,04 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Os Mapas, Memoriais Descritivos e Laudo de Avaliação inseridos no Anexo Único constituem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Para fins de atendimento ao contido no artigo 13, inciso II da Lei Orgânica Municipal, ficam desafetadas de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens dominiais disponíveis, os bens descritos nesta Lei.

Art. 4º. As avaliações dos imóveis foram efetuadas pela Comissão de Avaliação de Bens, designada pela Portaria nº 050 de 28 de janeiro de 2021, levando em consideração a dimensão, geografia e localização de cada imóvel.

Art. 5º. Fica a Administração Pública autorizada a parcelar o valor do imóvel em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais sem juros.

Art. 6º. Serão permitidas, nos imóveis a que se refere esta Lei, construções com destinação industrial, comercial ou de uso misto (sobre piso residencial), sendo vedada a aquisição para a construção de imóveis exclusivamente residencial.

Art. 7º. Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta Lei, serão utilizados para investimentos em infraestrutura urbana e na aquisição de imóveis.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 12 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: BAIRRO MALUF

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ.

Propriedade: BAIRRO MALUF.

Local: SANTANA DO ITARARÉ UF: PR.

Comarca: WENCESLAU BRAZ UF: PR.

Matrícula: 14527.

Área: 5.046,36 m².

Perímetro: 377,48 m.

DESCRIÇÃO ÁREA TOTAL

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.172,36m e E 640.535,19m; cravado à 12,50 metros (ORTOGONAL ao eixo da rodovia PRC-272, trecho SRE 2016 272S0013PRC: da ENTR. PR-151(A)(NÃO PAV.) (P/ SALTO DO ITARARÉ) para ENTR. PR-151 (B) (SANT. ITARARÉ) (A)) lado (esquerro) do km 8+453,72 metros, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°45'48" e 10,38 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.171,50m e E 640.545,53m; 93°41'28" e 16,10 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.170,47m e E 640.561,60m; 92°15'17" e 24,02 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.169,52m e E 640.585,60m; 90°12'33" e 16,86 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.372.169,46m e E 640.602,46m; 88°26'08" e 24,47 m até o vértice 06, cravado à 12,50 metros (ORTOGONAL ao eixo da rodovia PRC-272, trecho SRE 2016 272S0013PRC: da ENTR. PR-151(A)(NÃO PAV.) (P/ SALTO DO ITARARÉ) para ENTR. PR-151 (B) (SANT. ITARARÉ) (A)) lado (esquerro) do km 8+323,83 metros, de coordenadas N 7.372.170,13m e E 640.626,92m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com RUA IDAMOR MICHETTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°15'24" e 77,25 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.372.145,93m e E 640.700,28m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com RUA ERASMO CONSANI, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°40'45" e 20,00 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.372.127,61m e E 640.692,25m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 156,27 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.372.140,25m e E 640.536,49m; Situado no limite da faixa de domínio da Estrada; deste, segue confrontando com Matrícula nº 1135, de propriedade de JOSÉ PIO CONSANI, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°40'51" e 32,14 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	5.046,36 m ²	100%
ÁREA DE LOTES	3.298,91 m ²	65,37%
ÁREA DE RUAS E PASSEIO	1.747,45 m ²	34,63%

DESCRIÇÃO DOS LOTES E RUAS

QUADRA "1" – Área 15.046,64 m².

Quadra: 1

Lote: 01

Área: 236,28 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.372.157,26m e E 640.535,80m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°18'34" e 15,00 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.156,13m e E 640.550,76m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 16,98 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.139,21m e E 640.549,34m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 12,90 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.140,25m e E 640.536,49m; Situado no limite da faixa de domínio da Estrada; deste, segue confrontando com

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1655 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 12 de maio de 2021 | PÁGINA: 5

Matrícula nº 1135, de propriedade de JOSÉ PIO CONSANI, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°40'50" e 17,02 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Quadra: 1
Lote: 02
Área: 236,23 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.156,13m e E 640.550,76m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°18'22" e 13,78 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.155,34m e E 640.564,52m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 17,30 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.138,09m e E 640.563,08m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'28" e 13,78 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.139,21m e E 640.549,34m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 16,98 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Quadra: 1
Lote: 03
Área: 235,77 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.155,34m e E 640.564,52m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°15'17" e 13,42 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.154,81m e E 640.577,93m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 17,86 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.137,01m e E 640.576,44m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 13,41 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.138,09m e E 640.563,08m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 17,30 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Quadra: 1
Lote: 04
Área: 236,50 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.154,81m e E 640.577,93m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°22'02" e 12,99 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.154,50m e E 640.590,92m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 18,61 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.135,96m e E 640.589,37m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'27" e 12,97 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.137,01m e E 640.576,44m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 17,86 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao

Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Quadra: 1
Lote: 05
Área: 235,88 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.154,50m e E 640.590,92m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°06'44" e 12,39 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.154,48m e E 640.603,31m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 19,58 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.134,96m e E 640.601,68m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'25" e 12,35 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.135,96m e E 640.589,37m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 18,61 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Quadra: 1
Lote: 06
Área: 235,77 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.154,48m e E 640.603,31m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°26'08" e 11,73 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.154,80m e E 640.615,04m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 20,85 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.134,02m e E 640.613,31m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 11,66 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.134,96m e E 640.601,68m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 19,58 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Quadra: 1
Lote: 07
Área: 235,76 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.154,80m e E 640.615,04m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°26'08" e 11,06 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.155,10m e E 640.626,09m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 22,05 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.133,13m e E 640.624,26m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 10,99 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.134,02m e E 640.613,31m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 20,85 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Quadra: 1

Lote: 08

Área: 235,65 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.155,10m e E 640.626,09m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°39'42" e 10,51 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.155,16m e E 640.636,61m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 22,96 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.132,28m e E 640.634,70m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 10,47 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.133,13m e E 640.624,26m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 22,05 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Quadra: 1

Lote: 09

Área: 235,76 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.155,16m e E 640.636,61m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°47'36" e 10,12 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.155,20m e E 640.646,73m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 23,81 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.131,47m e E 640.644,75m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 10,08 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.132,28m e E 640.634,70m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 22,96 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Quadra: 1

Lote: 10

Área: 235,28 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.155,20m e E 640.646,73m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°50'59" e 9,79 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.154,88m e E 640.656,52m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 24,29 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.130,67m e E 640.654,50m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 9,78 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.131,47m e E 640.644,75m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 23,81 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Quadra: 1

Lote: 11

Área: 235,29 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.154,88m e E 640.656,52m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°19'15" e 9,71 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.153,98m e E 640.666,18m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 24,18 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.129,89m e E 640.664,18m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 9,71 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.130,67m e E 640.654,50m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 24,29 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Quadra: 1

Lote: 12

Área: 235,25 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.153,98m e E 640.666,18m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°48'33" e 9,90 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.152,46m e E 640.675,97m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 23,46 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.129,09m e E 640.674,02m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 9,88 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.129,89m e E 640.664,18m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 24,18 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Quadra: 1

Lote: 13

Área: 235,27 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.152,46m e E 640.675,97m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°25'36" e 10,43 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.150,22m e E 640.686,16m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45'48" e 22,04 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.128,25m e E 640.684,33m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 10,34 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.129,09m e E 640.674,02m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 23,46 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Quadra: 1

Lote: 14

Área: 234,22 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.150,22m e E 640.686,16m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA MARGINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°54'33" e 14,76 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.145,93m e E 640.700,28m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com RUA ERASMO CONSANI, com os

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1655 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 12 de maio de 2021 | PÁGINA: 7

seguintes azimutes e distâncias: 203°40'45" e 20,00 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.127,61m e E 640.692,25m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°38'26" e 7,95 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.128,25m e E 640.684,33m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°45'48" e 22,04 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

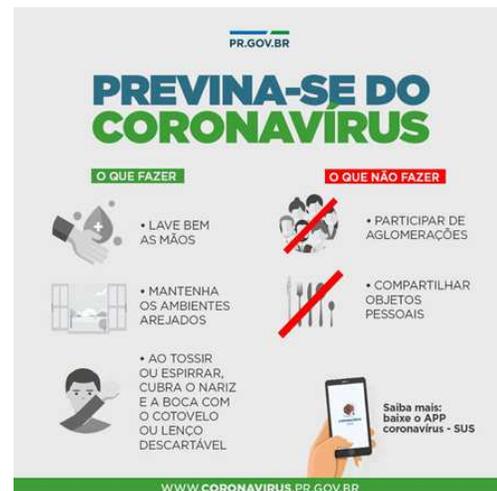
AVINIDA MARGINAL – Área 1.747,45 m².

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.172,36m e E 640.535,19m; Situado no limite da faixa de domínio da Rodovia; deste, segue confrontando com PRC-272, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°45'48" e 10,38 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.171,50m e E 640.545,53m; 93°41'28" e 16,10 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.170,47m e E 640.561,60m; 92°15'17" e 24,02 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.169,52m e E 640.585,60m; 90°12'33" e 16,86 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.372.169,46m e E 640.602,46m; 88°26'08" e 24,47 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.372.170,13m e E 640.626,92m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com RUA IDAMOR MICHELETTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°15'24" e 77,25 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.372.145,93m e E 640.700,28m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°54'33" e 14,76 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.372.150,22m e E 640.686,16m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°25'36" e 10,43 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.372.152,46m e E 640.675,97m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°48'33" e 9,90 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.372.153,98m e E 640.666,18m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°19'15" e 9,71 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.372.154,88m e E 640.656,52m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°50'59" e 9,79 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.372.155,20m e E 640.646,73m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°39'41" e 10,51 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.372.155,10m e E 640.626,09m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°26'08" e 11,06 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.372.154,80m e E 640.615,04m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°26'08" e 11,73 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.372.154,48m e E 640.603,31m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°06'45" e 12,39 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.372.154,50m e E 640.590,92m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°22'02" e 12,99 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.372.154,81m e E 640.577,93m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°15'17" e 13,42 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.372.155,34m e E 640.564,52m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°18'22" e 13,78 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.372.156,13m e E 640.550,76m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°18'35" e 15,00 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.372.157,26m e E 640.535,80m; Situado no limite da faixa de domínio da Estrada; deste, segue confrontando com Matrícula nº 1135, de propriedade de JOSÉ PIO CONSANI, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°40'51" e 15,12 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo

como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

SANTANA DO ITARARÉ - PR, 12 de maio de 2021.

CESAR MARANGON
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 18.388-D/PR



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

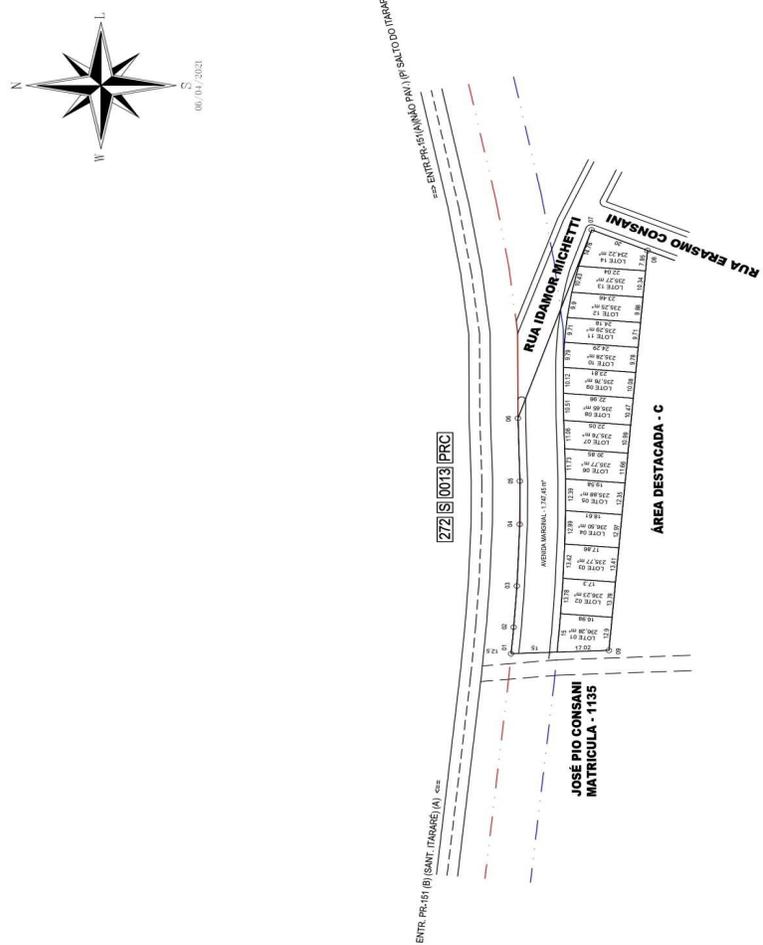
Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1655 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 12 de maio de 2021 | PÁGINA: 8

Escala Gráfica:
Convenções topográficas - NBR 13133

	01 - Rodovias		01 - Ferrovias
	02 - Canais		02 - Barragens
	03 - Rios		03 - Arroios
	04 - Lagos		04 - Lagoas
	05 - Pantanos		05 - Brejos
	06 - Florestas		06 - Pastagens
	07 - Campos		07 - Pastos
	08 - Colinas		08 - Montanhas
	09 - Encostas		09 - Escarpas
	10 - Cavernas		10 - Fontes
	11 - Poços		11 - Cabeceiras
	12 - Cabeceiras		12 - Cabeceiras
	13 - Cabeceiras		13 - Cabeceiras
	14 - Cabeceiras		14 - Cabeceiras
	15 - Cabeceiras		15 - Cabeceiras
	16 - Cabeceiras		16 - Cabeceiras
	17 - Cabeceiras		17 - Cabeceiras
	18 - Cabeceiras		18 - Cabeceiras
	19 - Cabeceiras		19 - Cabeceiras
	20 - Cabeceiras		20 - Cabeceiras

PLANIMÉTRICO CADASTRAL Folha: 01	
Objeto: DESMEMBAMENTO.	
Município: SANTANA DO ITARARÉ.	
Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ.	
Imóvel: ÁREA DESTACADA - B DO LOTE Nº 120.	
Matrícula: 14527.	
Estado: PR.	
Situação: 06/04/2021.	
Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ.	
Resp. Técnico: CELSO MARCONI Crea nº 18.386-DPR	
Área Total: 5.046,36 m².	
Perímetro: 377,48 m.	
Quadro de Áreas: Área do Imóvel: 1.12,46 m² LOTE 01: 28,20 m² LOTE 02: 28,20 m² LOTE 03: 28,20 m² LOTE 04: 28,20 m² LOTE 05: 28,20 m² LOTE 06: 28,20 m² LOTE 07: 28,20 m² LOTE 08: 28,20 m² LOTE 09: 28,20 m² LOTE 10: 28,20 m² LOTE 11: 28,20 m² LOTE 12: 28,20 m² LOTE 13: 28,20 m² LOTE 14: 28,20 m²	
Aproveitamento:	



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
 Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
 Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
 Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
 da garantia de autenticidade desde documento,
 desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1655 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 12 de maio de 2021 | PÁGINA: 9

LEI Nº. 025/2021.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O 'PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO ESTAMOS EM AÇÃO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir no Município de Santana do Itararé/PR o "Programa Frente De Trabalho Estamos Em Ação", que possui caráter assistencial, temporário, remunerado e de adesão voluntária e como objetivo de atender necessidade excepcional de interesse público, visando minorar grave problema social existente no município, causado pelo desemprego de trabalhadores e de famílias de baixa renda.

§ 1º. As contratações previstas no referido Programa serão por tempo determinado, em conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

§ 2º. O Programa terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se com a publicação da presente Lei;

§ 3º. Por meio do Programa poderão ocorrer a execução direta de obras ou a prestação de serviços com a utilização de pessoal desempregado, desde que atendidas às disposições constantes desta lei;

§ 4º. A execução direta de obras e a prestação de serviços na forma do disposto no parágrafo anterior, somente serão implementadas quando:

- A situação for caracterizada como de interesse público e coletivo;
- Houver deliberação expressa do Chefe do Executivo autorizando a criação de correspondente Frente de Trabalho.

Art. 2º. O Programa consiste em oferecer trabalho temporário e sem vínculo empregatício, desconto ou contribuição previdenciária, para pessoas que se encontrem desempregadas e sem meios de subsistência.

Art. 3º. O beneficiário do programa receberá um auxílio pecuniário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por meio dia de atividade (04 horas) e R\$ 60,00 (sessenta reais) para uma atividade diária integral de 08 horas.

Art. 4º. As Frentes de Trabalho de que trata esta Lei poderão contemplar:

- limpeza e consertos de bueiros, manutenção de praças, logradouros e canteiros públicos;
- limpeza, remoção de entulhos, capinas e/ou roçadas em terrenos baldios;
- trabalho em estufa de hortifrutí comunitários;
- conservação de passeios públicos;
- outros serviços, tais como de pedreiro e pintor.

Parágrafo Único. As vagas disponibilizadas por meio do Programa não poderão exceder 90 (noventa).

Art. 5º. Os interessados em participar do Programa deverão se inscrever no Departamento de Assistência Social, por meio de preenchimento de ficha cadastral.

§ 1º. Para o recrutamento dos trabalhadores serão avaliados os seguintes requisitos:

- possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

- estar em condição de vulnerabilidade social, devidamente comprovada por Laudo da Assistência Social;
- residir e possuir domicílio eleitoral no Município;
- maior tempo em situação de desemprego e/ou sem ter aferido qualquer tipo de renda do Poder Público ou da iniciativa privada;
- CPF regularizado.

§2º. A comprovação de residência poderá ser feita mediante a apresentação de documentos, tais como comprovante de pagamento de IPTU; conta de luz, de água, de telefone, certidão eleitoral, contrato de aluguéis ou qualquer outro que comprove residência no Município de Santana do Itararé/PR.

§4º. A preferência para as contratações obedecerá a critérios de gravidade de situação social dos trabalhadores, respeitando-se a seguinte ordem:

- maior tempo de desemprego;
- não ter outra pessoa da família trabalhando na Frente de Trabalho;
- morar em residência alugada;
- maior número de pessoas desempregadas na família;
- família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior 60(sessenta) anos;
- família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
- família com menor renda per capita;
- maior tempo morando no município.

§ 5º. Após análise das fichas cadastrais, a relação contendo os nomes dos selecionados em ordem de classificação será fixada em mural nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social;

§6º. Caso seja verificada qualquer irregularidade na documentação após a contratação, o contrato será imediatamente rescindido.

Art. 6º. As pessoas beneficiadas pelo Programa que tenham filhos em idade escolar se obrigam a mantê-los matriculados na rede pública de ensino.

Art. 7º. Os interessados em participar do Programa deverão estar em condições de saúde física e mental para desempenhar os serviços relativos à Frente de Trabalho.

§ 1º. Os beneficiários do Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Secretaria de Ação Social, sendo condição para o recebimento a assiduidade absoluta ao trabalho.

§ 3º. O horário de trabalho poderá ser reduzido, sem qualquer prejuízo dos valores, desde que o beneficiário participe de cursos, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividades ministradas pelo Departamento de Assistência Social ou outros órgãos da administração municipal.

Art. 8º. - O Executivo Municipal poderá firmar Parcerias/Convênios com Instituições da Administração Pública Direta ou Indireta e privadas sem fim lucrativos, para o pleno desenvolvimento do programa.

Art. 9º. - O recurso orçamentário necessário para cobertura das despesas oriundas desta lei, ficará a cargo da rubrica orçamentária específica, classificada na peça orçamentária da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Parágrafo único – Fica o Poder executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1655 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 12 de maio de 2021 | PÁGINA: 10

Art. 10º. – O reajuste no valor horas/dia ou benefícios/incentivos aos beneficiários do programa “FRENTE DE TRABALHO ESTAMOS EM AÇÃO” serão realizados mediante Decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 11º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,
EM 12 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº. 042/2021.

SÚMULA: “NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE PARA O PERÍODO 2021 – 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 006/2000, e com alteração dada a Lei nº 015/2001.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes Titulares bem como seus Suplentes, para integrarem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Santana do Itararé, para o período de 2021 a 2024 conforme abaixo relacionados:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Valdete do Carmo Laudelino Kososki
Suplente: José Antônio Machado

II – Representantes de Docentes e Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação:

Titular: Aline de Lima Radoski
Suplente: Maria Paula Koproski dos Santos
Titular: Carla Rafaela Coutinho
Suplente: Eliana de Jesus Dominato de Sene

III – Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Helena de Fátima de Oliveira
Suplente: Luciene de Oliveira Sanches Bueno
Titular: Lidiany Nonnemacher
Suplente: Cintia Santos da Silva Lopes

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Joana Maria de Fatima Calixto
Suplente: Daniele Patriarca da Silva
Titular: Cheila de Fatima Morais
Suplente: Cintia Fernanda de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,
EM 12 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

DECRETO N 043/2021

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º III da Lei Orçamentária Anual nº 041/2020, de 16 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para atender os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 10 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO UNIDADE – 001 – INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNIC.

Proj./Ativ.: 2.101 – Manutenção do RPPS

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 10.000,00
31.90.96.00.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 80.000,00
33.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	
Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 10.000,00
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	
Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 60.000,00
33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 20.000,00
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 50.000,00
33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 50.000,00
44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de parte do Superávit Financeiro Recalculado apurado na fonte 001 no exercício de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 12 de Maio de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

DECRETO N 044/2021

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º III da Lei Orçamentária Anual nº 041/2020, de 16 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.260,00** (um mil e duzentos e sessenta reais) para atender os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE – 002 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 6.098 – Manutenção do Conselho Tutelar

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1655 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 12 de maio de 2021 | PÁGINA: 11

Fonte: 3.879 – Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
R\$ 1.260,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de parte do Superávit Financeiro Recalculado apurado na fonte 879 no exercício de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 12 de Maio de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Decreto nº 045/2021

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º I da Lei Orçamentária Anual nº 041/2020, de 16 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 002 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 6.098 – Manutenção do Conselho Tutelar
44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) **R\$ 6.000,00**

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO – 09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 002 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.099 – Manutenção da Assistência Social
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) **R\$ 6.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 12 de Maio de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 204/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Maria Carolina Leite, nos cargos de Professora, matrícula nº 20333 e Educador de C.M.E.I., matrícula nº 21072, a prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado

médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por 120 (cento e vinte) dias, com início em 27 de abril de 2021 a 24 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 12 de maio de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 205/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Cenira de Oliveira Ferreira, Gari, matrícula nº 20643, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, com início em 12 de maio de 2021 a 10 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 12 de maio de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2021

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, a TOMADA DE PREÇO 001/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata da **Contratação de empresa para a pavimentação em vias públicas urbanas de Santana do Itararé/PR, com lajotas sextavadas de concreto (materiais e mão de obra), referente ao Contrato de Repasse OGU nº. 907612/2020 - Operação 1073795-98 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.** A abertura dos envelopes Dar-se-á no dia 28 de maio de 2021, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202. O edital e 01 (um) CD contendo: orçamento quantitativo, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto arquitetônico serão fornecidos a partir do dia 13 de maio de 2021 no setor de licitações na prefeitura municipal.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1655 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 12 de maio de 2021 | PÁGINA: 12

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021.

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021, TIPO MAIOR OFERTA, que trata da alienação (venda) de imóvel desafetado do Município de Santana do Itararé-PR, localizados no Bairro Portal dos Ipês, cuja matrícula nº 1842 do CRI de Wenceslau Braz - PR, conforme anexo do edital. O credenciamento dos interessados será no dia 14/06/2021 até as 08:45 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com "documentos de habilitação" e "proposta de preço" dar-se-á no dia 14/06/2021, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2019 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2019

BASE LEGAL: ART 65, II, "D" DA LEI FEDERAL 8666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: MKCCR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 0 KM PARA O CONSELHO TUTELAR, REFERENTE AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – CEDCA/PR.

REFERENTE: REAJUSTE DE 12,18931% NO VALOR DO CONTRATO EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DO VEICULO, PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

Valor Total do Contrato Reajustado: R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Data da Assinatura do Segundo Termo Aditivo: 12/05/2021.

Data da Vigência do Segundo Termo Aditivo: 20/06/2021.

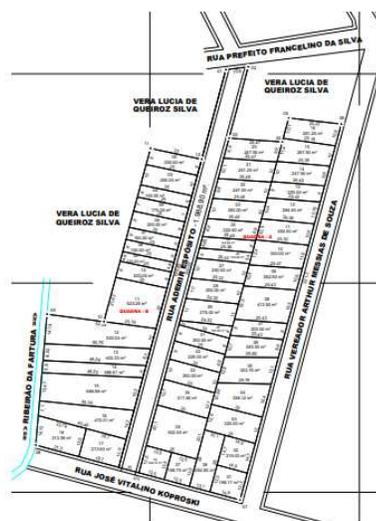
OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, nº 184, centro, CEP 84.970-000, Santana do Itararé/PR, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. JOSÉ DE JESUZ IZAC, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santana do Itararé, inscrito no CPF/MF sob o nº 650.438.639-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.293.817-3/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 929, na cidade de Santana do Itararé/PR, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Rua Ademir Espósito, encontra-se em processo de regularização fundiária, na modalidade interesse social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O processo tem o objetivo de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido núcleo, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o núcleo denominado Rua Ademir Espósito é localizada no Município de Santana do Itararé/PR, com 15.970,34 m² e perímetro com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice 01, de coordenadas N 7.371.902,00m e E 639.436,22m; Linhas secas; deste, segue confrontando com RUA PREFEITO FRANCELINO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°28' e 10,80 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.371.903,33m e E 639.446,94m; Linhas secas; deste, segue confrontando com VERA LUCIA DE QUEIROZ SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°30' e 35,27 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.371.869,27m e E 639.437,77m; 93°31' e 25,48 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.371.867,45m e E 639.463,17m; 14°31' e 11,85 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.371.878,90m e E 639.466,25m; 96°04' e 25,29 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.371.875,98m e E 639.491,36m; Linhas secas; deste, segue confrontando com RUA VEREADOR ARTHUR MESSIAS SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°30' e 186,07 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.371.696,32m e E 639.443,01m; Linhas secas; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ VITALINO KEPROSKI, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°29' e 101,02 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.371.722,56m e E 639.345,48m; Ribeirão; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO DA FARTURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 04°20' e 62,79 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.371.785,12m e E 639.350,83m; Linhas secas; deste, segue confrontando com VERA LUCIA DE QUEIROZ SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°54' e 27,38 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.371.781,54m e E 639.377,96m; 14°29' e 85,73 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.371.864,32m e E 639.400,23m; 101°21' e 25,01 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.371.859,17m e E 639.424,70m; 15°03'16" e 44,35 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir de coordenadas N e E, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Gênova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

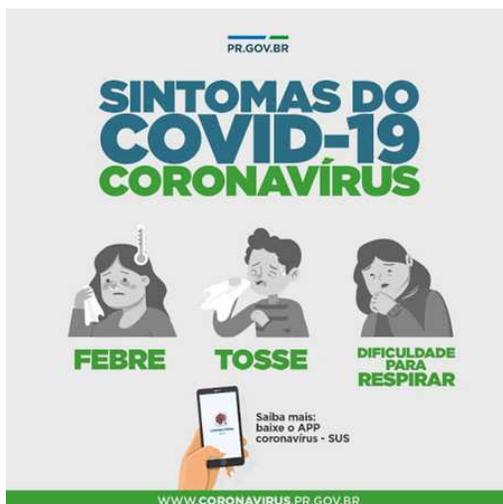
ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1655 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 12 de maio de 2021 | PÁGINA: 13

publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste Edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal



1655do-12maio2021 pdf

Código do documento be2ce7e4-359c-4e88-9659-42a46b1a9fbe



Assinaturas



JOSE DE JESUZ IZAC
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

12 May 2021, 22:15:57

Documento número be2ce7e4-359c-4e88-9659-42a46b1a9fbe **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-05-12T22:15:57-03:00

12 May 2021, 22:16:44

Lista de assinatura **iniciada** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-05-12T22:16:44-03:00

12 May 2021, 22:16:53

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 189.76.190.104 (jottanet.visaonet.com.br porta: 47398) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2021-05-12T22:16:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):245f166bd21ee415ddb956abce2fa2fb73fc88ef2935e301e66e471c7b1f545

(SHA512):f656adc7fb3d283c6198a7f5eef3bffd4f26d8cda468b0f284031d4c471fe54e4f31e5110f92698779c38803f33f272662bf2b6c0aa8e6335b63bb1038b8af9d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign